

cesso n.º 2096-DGRF), situada na freguesia e município de Almodôvar, seja transferida para a Sociedade de Gestão de Caça do Monte Beato, L.da, com o número de pessoa colectiva 506858430 e sede na Rua de Serpa Pinto, 12, 7700-081 Almodôvar.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.

Portaria n.º 145/2007

de 30 de Janeiro

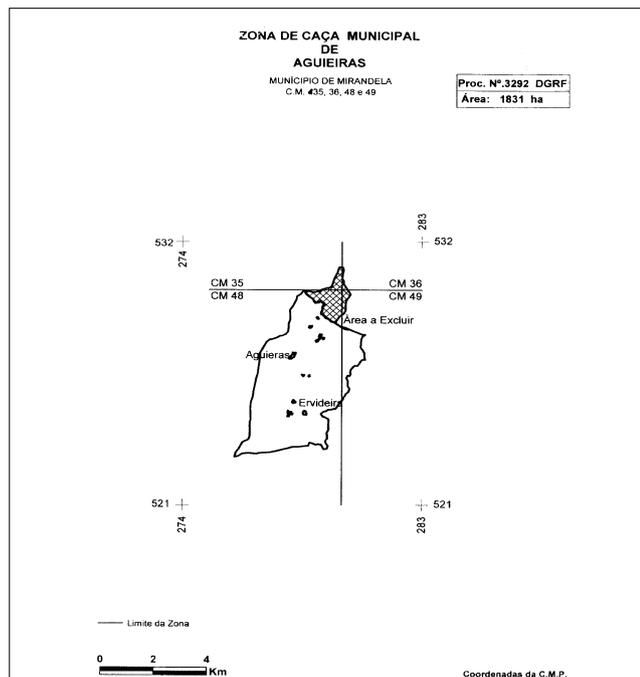
Pela Portaria n.º 844/2003, de 14 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Agueiras (processo n.º 3292-DGRF), situada nos municípios de Mirandela e Vinhais, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Agueiras, englobando vários prédios rústicos sítos no município de Vinhais, com a área de 169 ha, e no município de Mirandela, com a área de 1831 ha, e não como referido na citada portaria, com a área total de 2000 ha.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos da mesma.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da zona de caça municipal de Agueiras (processo n.º 3292-DGRF) vários prédios rústicos sítos na freguesia de Rebordelo, município de Vinhais, com a área de 169 ha, ficando a zona de caça com a área de 1831 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



Portaria n.º 146/2007

de 30 de Janeiro

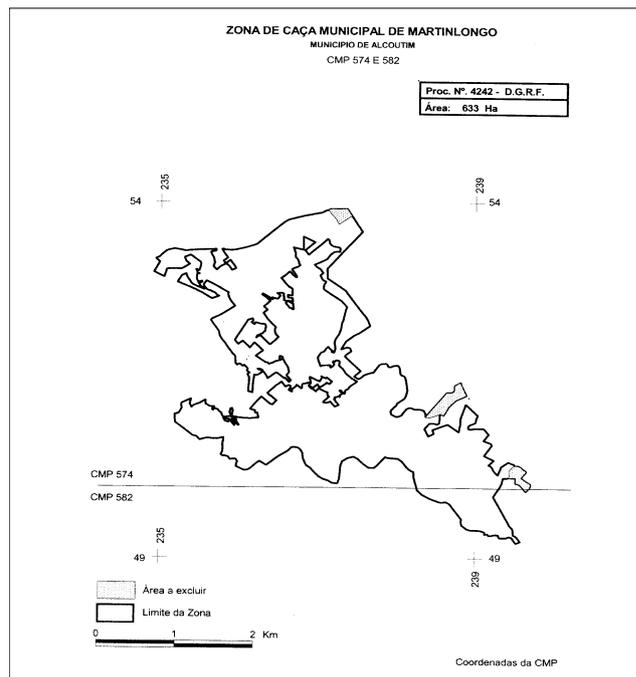
Pela Portaria n.º 142/2006, de 20 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Martinlongo (processo n.º 4242-DGRF), situada no município de Alcoutim, com a área de 650 ha, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores dos Medronhais.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos da mesma.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Martinlongo, município de Alcoutim, com a área de 17 ha, ficando a zona de caça com a área de 633 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 147/2007

de 30 de Janeiro

As alterações do contrato colectivo de trabalho entre a ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação,